



LEIS

LEI Nº 498/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.080 - Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 122 1003 2098 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 1.147.000,00

Elementos de Despesas

3190.04	99	Contratação	por	Tempo
Determinado..... R\$				
746.000,00				

3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
401.000,00		

Fonte: 16050000 Assistências Financeira Complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos

créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 18 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.080 - Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 122 1003 2098 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 1.147.000,00

Elementos de Despesas

3190.04	99	Contratação	por	Tempo
Determinado..... R\$				
746.000,00				

3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
401.000,00		

Fonte: 16050000 Assistências Financeira Complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 18 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Teixeira declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado. Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 18 de outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

A CEIA, torna público nos termos da lei, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Imposição de Penalidade, a **DECISÃO** pela aplicação

das seguintes sanções: **I)** Aplicação de Multa Moratória no percentual de 10% sob o valor do contrato, definidas pela inexecução parcial do objeto do contrato, conforme dispõe os itens 20.2 do edital, item 11 do Termo de referência e cláusula sétima do contrato; **II)** Aplicação de Multa Administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor contrato, definidas pela inexecução parcial dos objetos do contrato, conforme dispõe os itens 20.3.2 do edital, item 11 do Termo de referência e da cláusula sétima do contrato; **III)** Suspensão temporária de licitar com o município de Teixeira/PB, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsão no item 20.3.3 do edital, item 11.3.3 do Termo de Referência e da cláusula sétima do contrato; **IV)** Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 01.211/2023 firmado com a empresa **NIELSON ROCHA DE SOUZA ANACLETO**, com CNPJ Nº 35.263.733/0001-01, oriundos do Pregão Eletrônico nº 025/2023, ante a inexecução parcial do contrato, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da sua conclusão, causando prejuízos ao município, por infração a dispositivos legais assegurando-lhe o direito à recorrer da decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

O recurso poderá ser apresentado em original na sede da prefeitura, localizada no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, Centro, Teixeira/PB, ou pelo e-mail teixeiracomissaodeapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. Teixeira/PB, 18 de Outubro de 2023.

MICHAEL ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CEIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - CONTRATO Nº. 01.234/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA. **CONTRATADO:** ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, CNPJ: 37.297.469/0001-44.

OBJETIVO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO: 31/12/2023.

EMISSÃO DO CONTRATO: 03 de Outubro de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB